



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada em serviços gráficos e personalização de produtos**, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Click no item

Fase Interna

1. Check List	Volume-1
2. Diex Requisitário	Volume-1
3. Termo de Abertura	Volume-1
4. Justificativa da Contratação	Volume-1
5. Formalização da demanda	Volume-1
6. Designação da Equipe de Planejamento	Volume-1
7. Estudo Técnico Preliminar	Volume-1
7.1. Aprovação ETP	Volume-1
8. Gerenciamento de Risco	Volume-1
9. Termo de Referência	Volume-1
9.01. Anexo I - TR	Volume-1
10. Aprovação do Termo de Referência	Volume-1
11. Mapa Comparativo	Volume-1
12. Justificativa de Utilização de Parâmetro de Pesquisa de Preço	Volume-1
13. Justificativa à Adesão de Não - Participantes	Volume-1
14. Justificativa à adoção do Sistema de Registro de Preços	Volume-1
15. Intenção de Registro de Preço	Volume-1
16. Nomeação do Pregoeiro	Volume-1
17. Nomeação da Equipe de Apoio	Volume-1
18. Certificado do Pregoeiro	Volume-1
19. Edital	Volume-2

19.1.	Anexo II – Ata de Registro de Preço	Volume-2
19.2.	Anexo III - Minuta do Termo de Contrato	Volume-2
19.3.	Anexo IV – Modelo de Proposta	Volume-2
19.4.	Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental	Volume-2
19.5.	Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	Volume-2
19.6.	Anexo VII – Planilha de custos e formação de preços	Volume-2
20.	Pesquisa de Preço	Volume-2
21.	Ofício de remessa AGU	Volume-2

Fase Externa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	SIM	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	SIM	
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	SIM	
2.2. Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver?	SIM	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	SIM	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	NÃO	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação?	SIM	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	SIM	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	SIM	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	SIM	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	SIM	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV	SIM	

da IN/SEGES 5/2017?		
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	SIM	
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	NÃO SE APLICA	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	NÃO SE APLICA	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	NÃO SE APLICA	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017?	SIM	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	SIM	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	SIM	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber?	SIM	
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?	SIM	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?	SIM	
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020?	SIM	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	SIM	
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	NÃO SE APLICA	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	NÃO SE APLICA	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	NÃO SE APLICA	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	NÃO SE APLICA	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos	SIM	

contratuais da Advocacia-Geral União?		
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	SIM	
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum?	SIM	
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão?	SIM	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	NÃO SE APLICA	
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM	
18. Há minuta de edital?	SIM	
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União?	SIM	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	SIM	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	SIM	
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?	NÃO SE APLICA	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	SIM	
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	SIM	
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	SIM	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	NÃO SE APLICA	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	NÃO SE APLICA	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	NÃO SE APLICA	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser	NÃO SE APLICA	

licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?		
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União?	SIM	
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	SIM	
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	NÃO	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	SIM	
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	SIM	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	SIM	
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	NÃO SE APLICA	

Boa Vista, RR, 23 de novembro de 2022

WAGNER FERNANDES
DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
WAGNER FERNANDES DOS
SANTOS
Dados: 2022.11.24 08:23:32 -04'00'

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC

Ordenador de despesas do 6ª Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**DIEx nº 9-5ª Seção/6º BEC
EB: 64044.003417/2022-14**

Boa Vista, RR, 3 de junho de 2022.

Do Ch Seç Comunicação Social do 6º BEC

Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: Termo de Referência, Pesquisa de preços, Mapa Comparativo e Justificativa do parâmetro da pesquisa de preço.

1. Em virtude da necessidade de serviços gráficos e personalização de produtos, para divulgação institucional dos eventos e Operações a cargo do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, se faz necessária a abertura de procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a seleção de empresas para registrar preços objetivando a prestação de serviços gráficos e personalização de produtos, conforme especificados no Termo de Referência, para suprir as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.



Documento assinado digitalmente

JOAO LUCIANO CHAGAS NETO

Data: 24/11/2022 12:36:39-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES – 2º Ten
Ch Comunicação Social do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.003417/2022-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo e dou abertura, nesta data, juntando os documentos que avante seguem, ao Processo Administrativo nº **64044.003417/2022-14** cujo objeto é a eventual contratação de serviços gráficos e personalização de produtos, visando atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS  Assinado de forma digital por WAGNER
FERNANDES DOS SANTOS
Dados: 2022.11.24 11:01:11 -0700

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
(NUP: 64044.003417/2022-14)

O objetivo da licitação é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços gráficos e personalização de produtos em proveito ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

A presente licitação justifica-se e tem como objetivo atender a demanda de serviços gráficos:

- 1) Comunicação visual das Operações a cargo do Batalhão, em especial da Operação Integração em comemoração aos 45 anos da BR 174, material utilizado para informativo histórico, identificação de segurança da área da formatura e material de divulgação institucional.
- 2) A prestação de serviço neste termo referenciado também será útil nos eventos realizados no Batalhão, como o aniversário de 54 anos que será realizado no corrente ano, bem como na despedida e recepção de militares do 6º BEC;
- 3) Solenidade de entrega das obras de pavimentação da BR-432, a ocorrer no 1º Semestre de 2023, com a presença de inúmeras autoridades civis e militares;
- 4) Visitas de inúmeras autoridades civis e militares ao 6º BEC, ao decorrer do ano, por conta da Operação Calha Norte e Operação Acolhida.
- 5) Apoio aos alunos integrantes do Projeto Força no Esporte (PROFESP), âmbito 6º BEC.
- 6) Materiais gráficos para utilização em instruções e atividades de adestramento.

A modalidade licitatória ainda se justifica, uma vez que, tais serviços podem ser selecionados, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os serviços, objeto deste certame, serão necessários para dar continuidade às atividades que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção já vem desenvolvendo, sendo todas estas em prol do desenvolvimento do estado de Roraima e da região Amazônica.

O referido termo, além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente
 JOAO LUCIANO CHAGAS NETO
Data: 24/11/2022 12:46:25-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES – 2º Ten
Ch Comunicação Social do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo NUP **64044.003417/2022-14**)

Órgão: 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC)

Setor Requisitante: Seção de Comunicação Social

E-mail: 6bec.obras@gmail.com

Telefone: (95) 4009 9900

1. Objeto da contratação

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços gráficos e personalização de produtos, visando atender às necessidades das demandas internas e externas do 6º BEC referentes à divulgação institucional do Batalhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o planejamento estratégico.

2.1. Motivação da contratação:

2.1.1 O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) está constantemente empregado na execução de serviços de Engenharia, seja em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como na realização de eventos institucionais. Neste contexto, o 6ºBEC possui uma seção de Comunicação Social que atende inicialmente a demanda de cobertura de matérias para a divulgação das obras, bem como dos diversos eventos realizados pelo Batalhão.

2.1.2 A prestação de serviços gráficos e personalização de produtos, objeto do Termo de Referência, atenderá as demandas de divulgação institucional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

2.1.3 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de

Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2. Objetivos da contratação:

2.2.1 Realizar a comunicação visual das Operações a cargo do Batalhão, em especial da Operação Integração em comemoração aos 45 anos da BR 174, por meio de material para informativo histórico, identificação de segurança da área de formatura e material de divulgação institucional.

2.2.2 A prestação de serviço neste termo referenciado também será útil nos eventos realizados no Batalhão, como o aniversário de 54 anos que será comemorado no corrente ano, bem como nas despedidas e recepções de militares do 6º BEC;

3. Público alvo

- **Público alvo subjetivo:** A realização da divulgação das obras, dos serviços de engenharia e dos eventos sob a responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

- **Público alvo objetivo:** A sociedade em geral por meio da divulgação dos serviços de engenharia e dos eventos realizados por este Batalhão.

4. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos serviços

- Após assinatura do contrato com o licitante vencedor.

Boa Vista/RR, 14 de novembro de 2022

 Documento assinado digitalmente
JOAO LUCIANO CHAGAS NETO
Data: 24/11/2022 12:49:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES – 2º Ten
Chefe da Seção de Comunicação Social do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo NUP **64044.003417/2022-14**

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda da Seção Técnica:

P/G	Nome de Guerra	Função
2º Ten	STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES	Ch Seç Com Social
3º Sgt	JOÃO LUCIANO CHAGAS NETO	Aux Seç Com Social
Cb	LUCAS ROMUALDO DE OLIVEIRA COSTA	Aux Seç Com Social

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao comandante de companhia.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo comandante de companhia, ao responsável pela elaboração do Termo de Referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, 01 de novembro de 2022.

WAGNER FERNANDES
DOS
SANTOS
Assinado de forma digital por
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Dados: 2022.11.24 08:25:42 -04'00'
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E PERSONALIZAÇÃO DE PRODUTOS

1. Informações Básicas

Número do processo: **64044.003417/2022-14**

2. Descrição da necessidade

2.1. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), por conta da necessidade de serviços gráficos e personalização de produtos, faz-se necessária a contratação desses serviços visando uma melhor divulgação institucional dos eventos e Operações a cargo do Batalhão.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comunicação Social	2º Ten Stephanie

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1.** O licitante deverá possuir cadastro nacional de pessoa jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes.
- 3.1.2.** O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina o serviço.
- 3.1.3.** O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade de apoio a qual se destina o serviço.
- 3.1.4.** O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 3.1.5.** O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde se dará a execução do serviço. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, na forma do art. 64 da Lei no 8.666/93 e sua legislação complementar.
- 3.1.6.** Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

- 3.1.7.** O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.
- 3.1.8.** Os serviços a serem executados serão devidamente fiscalizados por representante da OM, indicado por sua Autoridade Competente.
- 3.1.9.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 3.1.10.** A quantidade estimada de deslocamentos é o máximo necessário para cumprir o combinado. Não há necessidade de hospedagem.

4. Levantamento de Mercado

- 4.1.** Conforme documento Mapa Comparativo e Justificativa aos Parâmetros de Pesquisa.

5. Descrição da Solução como um todo.

- 5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 5.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 5.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 5.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 5.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 5.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 5.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.3.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 5.3.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 5.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 5.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

- 5.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 5.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 5.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 5.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 5.5.** O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 5.5.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 5.5.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
 - 5.5.3.** O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias.
 - 5.5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 5.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. Estimativa do Valor da Contratação

- 6.1.** O valor máximo aceitável para contratação, tendo como base os orçamentos que foram pesquisados, são de R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme consta no Anexo I - TR.
- 6.2.** Os quantitativos estimados visam atender as demandas atuais e futuras do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

7. REAJUSTE

- 7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Administração, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de seis meses, aplicando-se o índice do INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Cedente à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a Cedente obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Resultados Pretendidos

8.1. O resultado que se almeja alcançar é o melhor apoio prestado da empresa ao fornecimento de serviços gráficos e personalização de produtos, atendendo às necessidades do Batalhão.

9. Providências a serem adotadas

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Cedente, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Empresa deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O representante da Cessionária deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 9.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal de contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a Empresa à correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11.** O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da Empresa a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Empresa materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 9.13.** A Empresa poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverá ser aplicado às sanções à Empresa de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.15.** O fiscal de contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.16.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Empresa que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: a marca, a qualidade e a forma de uso.
- 9.17.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.18.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Cedente ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 JOAO LUCIANO CHAGAS NETO
Data: 24/11/2022 12:39:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES – 2º Ten
Ch Comunicação Social do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Considerando o disposto no art. 14, II do Decreto 10.024/2019, **aprovo** este ETP e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, junto ao planejamento apresentado, à medida que, a partir da contratação em questão, terá condições de melhor gerir as atividades sob responsabilidade desta OM, conforme determinação do escalão superior.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as contratações, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Boa Vista, RR, 15 de novembro de 2022

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por WAGNER
FERNANDES DOS SANTO

Dados: 2022.11.24 08:24:51 -04'00

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: **64044.003417/2022-14**

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo licitatório		Membros da SALC	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Serviços sendo prestados de forma que não atende todas as necessidades da OM			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar a reputação das empresas antes de adjudicar o item do Pregão, para não contratar empresa que não prestará os serviços adequadamente, gerando processos administrativos e a necessidade de abertura de novo processo		Pregoeiro e Equipe de Fiscalização	

licitatório.				
Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO				
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta	
Dano				
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM ficará sem a prestação do serviço.				
Ação Preventiva		Responsável		
Na abertura das propostas, prevenindo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Fiscal Administrativo, Chefe da Salc, Pregoeiro e Equipe de Planejamento.		
Ação de Contingência		Responsável		
-		-		
Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES				
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Dano				
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário				
Ação Preventiva		Responsável		
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco		Área técnica de análise de propostas e Pregoeiro		
Ação de Contingência		Responsável		
Analise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas		Pregoeiro e Equipe de Fiscalização		
Probabilidade de ocorrência	Alta			
	Média	Risco 3	Risco 4	
	Baixa		Risco 1, 2	
		Baixo	Médio	Alto
Gravidade/Impacto				

Boa Vista, RR, 14 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente
 JOAO LUCIANO CHAGAS NETO
Data: 24/11/2022 12:35:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES – 2º Ten
Ch Comunicação Social do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO Nº 26/2022
(Processo Administrativo n.º 64044.003417/2022-14)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços gráficos e personalização de produtos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **(VER ANEXO I – TR)**.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum conforme descrição na tabela DO ANEXO I - TR.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela DO ANEXO I -TR.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de até 4 meses podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. O licitante deverá possuir cadastro nacional de pessoa jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes.
- 5.1.2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina o serviço.
- ~~5.1.3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade de apoio a qual se destina o serviço.~~
- 5.1.4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 5.1.5. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde se dará a execução do serviço, podendo ser também por meio digital. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, na forma do art. 64 da Lei no 8.666/93 e sua legislação complementar.
- 5.1.6. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.
- 5.1.7. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.
- 5.1.8. Os serviços a serem executados serão devidamente fiscalizados por representante da OM, indicado por sua Autoridade Competente.

- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são:
 - 6.1.1. Apresentar Licença de funcionamento expedida pelo órgão ambiental em plena validade;
 - 6.1.2. Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental, anexo do edital.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Não é o caso.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Não haverá nenhum vínculo entre o colaborador da empresa fornecedora do serviço e a Organização Militar.

~~8.1.2. As condições (prazo e forma) de pagamento entre a empresa fornecedora do serviço e o consumidor serão acordadas entre as partes.~~

8.2. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 10.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 14.1. A avaliação da execução do objeto deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 14.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 10 dias.

14.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. o prazo de validade;

16.5.2. a data da emissão;

16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. o período de prestação dos serviços;

16.5.5. o valor a pagar; e

16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois tratam-se de serviços a serem prestados de forma eventual, firmada por meio de Nota de Empenho e, conforme a necessidade da Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme	01

	previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	
--	---	--

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. Valor Global: R\$
e três mil e quinhentos reais).

20.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço será R\$ 253.500,00, conforme Mapa Comparativo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços de fornecedores locais do ramo do objeto desta licitação.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 JOAO LUCIANO CHAGAS NETO
Data: 24/11/2022 12:28:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES – 2º Ten
Ch Comunicação Social do 6º BEC

Anexo I - TR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

Anexo I – TR (Relação de Itens)
(NUP: 64044.003417/2022-14)

Item	Descrição	Un	Cat Serv	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 12 x 18 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem da bandeira nacional, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	18961	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.933,00
2	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 20 x 20 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem do brasão do exército brasileiro, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	18961	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.633,00
3	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 10 x 7 cm (a x l), com adesivante na parte frontal, para finalidade de fixação em para-brisa de veículo, impressão colorida de alta resolução, imagem do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	18961	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.033,00

Anexo I - TR

4	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 40 x 30 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em superfície de vidro, imagem proporcional do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	18961	500	R\$ 11,88	R\$ 5.942,00
5	Personalização de agenda, tipo anual, medindo 21 x 14 cm (a x l) fechada, confeccionada em couro ecológico na cor preto, revestimento em capa dura, acabamento costurado, folhas internas em papel sulfite, encadernação brochura, página inicial para identificação, gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	20567	100	R\$ 137,44	R\$ 13.744,00
6	Confecção de banner, medindo 150 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	4367	50	R\$ 156,78	R\$ 7.839,00
7	Confecção de banner, medindo 180 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	4367	50	R\$ 178,72	R\$ 8.936,00
8	Confecção de banner, medindo 210 x 150 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	4367	50	R\$ 284,33	R\$ 14.217,00
9	Confecção de banner, medindo 300 x 600 cm (a x l), em lona vinílica com bloqueio para luz, tipo blackout, impressão colorida, com número máximo de 10.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, acabamento: ilhoses de 20 em 20 cm, em bainha com solda reforçada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	4367	12	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
10	Confecção de chaveiro em metal, cromado, personalizado com o brasão da organização militar em cores, acompanhado de couro na cor preto, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	5436	500	R\$ 9,58	R\$ 4.788,00
11	Confecção de caneta personalizada com brasão da organização militar na cor dourada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	5436	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

Anexo I - TR

12	Confecção de caneta em metal, cromada, com laser, bateria inclusa, cor da carga azul, personalizada com brasão da organização militar na cor dourada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	5436	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
13	Confecção de cartão de visita, medindo 5,3 x 8,5 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel couchê brilhante 230g, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de cartões.	Un	18724	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.367,00
14	Confecção de convite, medindo 8 x 13 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	18724	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.753,00
15	Confecção cartão identificação, cartão pvc branco/azul 540mm, 865mm confecção crachás, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	18724	300	R\$ 25,94	R\$ 7.783,00
16	Confecção de envelope branco, tipo carta, medindo 10 x 15 cm (a x l), aba triangular, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 100 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	18724	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.693,00
17	Personalização de estojo de madeira totalmente revestido e forrado de veludo na cor preta, medida interior que possibilite inserção de placa em aço inox, com superfície polida, medindo 9 x 15 cm (a x l), gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	13587	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
18	Confecção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Un	22039	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
19	Confecção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Un	22039	500	R\$ 31,67	R\$ 15.833,00

Anexo I - TR

20	Confecção de folder, medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Un	22039	500	R\$ 34,78	R\$ 17.388,00
21	Confecção de pasta personalizada, medindo 31 x 45 cm (a x l) aberta, confeccionada em papel couchê 300 g, na cor branca, contendo na parte externa frontal impressão colorida em verniz e brilho, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	18570	1000	R\$ 4,08	R\$ 4.083,00
22	Confecção de placa metálica cromada, medindo 9 x 30 cm (a x l), adesivada em ambas as faces, com o brasão da organização militar, e no máximo 20 caracteres alfanuméricos, acompanha suporte para fixação em parede, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	22586	100	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00
23	Impresso em medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel cartão brilhoso, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	22039	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
24	Confecção de caixa, em MDF cru com 3mm de espessura e cortado à laser, nas medidas 34x09x09cm (c x l x a), com tampa de correr, no mesmo material e espessura da caixa, com personalização em cores diversas e abertura no sentido do comprimento da caixa e acabamento para abertura da caixa, a arte de personalização da tampa será fornecida pelo contratante.	Un	13587	100	R\$ 90,67	R\$ 9.067,00
25	Capa de processo, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).	Un	20567	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
26	Confecção de bloco de rascunho, material papel off-set, tipo sem pauta, tipo papel off-set, comprimento 120 mm, gramatura 75 g/m2, quantidade de folhas 50 un, largura 85 mm, aplicação anotações diversas, características adicionais capa em couro com logotipo, cor preta.	Un	17353	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
27	Serviço de corte a laser de acrílico 3mm, Tamanho 20cm x 20cm.	Un	5452	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
28	Serviço de corte a laser de MDF 3mm, Tamanho 20cm x 20cm.	Un	5452	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
29	Confecção de camisa sublimada, material malha piquet, modelo manga curta, tipo gola canelada, tamanho sob medida, características adicionais conforme modelo.	Un	22039	300	R\$ 43,33	R\$ 13.000,00

Anexo I - TR

30	Confecção de caneca de porcelana personalizada com o Brasão da OM.	Un	22039	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
Total:						R\$ 240.600,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no art. 14, II do Decreto 10.024/2019, **aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da contratação em questão esta Unidade terá condições de melhor executar e gerir as atividades sob nossa responsabilidade, conforme determinação do escalão superior.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para a contratação, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Boa Vista, RR, 23 de novembro de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Dados: 2022.11.24 08:25:19 -04'00'
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Mapa Comparativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

MAPA COMPARATIVO
(NUP: 64044.003417/2022-14)

Item	Descrição	Un	Qtd	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor médio	Valor total
1	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 12 x 18 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem da bandeira nacional, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	1000	R\$ 2,12	R\$ 1,78	R\$ 1,90	R\$ 1,93	R\$ 1.933,00
2	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 20 x 20 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem do brasão do exército brasileiro, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	1000	R\$ 4,10	R\$ 3,20	R\$ 3,60	R\$ 3,63	R\$ 3.633,00
3	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 10 x 7 cm (a x l), com adesivante na parte frontal, para finalidade de fixação em para-brisa de veículo, impressão colorida de alta resolução, imagem do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	10000	R\$ 0,92	R\$ 0,56	R\$ 0,63	R\$ 0,70	R\$ 7.033,00

Mapa Comparativo

4	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 40 x 30 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em superfície de vidro, imagem proporcional do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	500	R\$ 15,25	R\$ 9,60	R\$ 10,80	R\$ 11,88	R\$ 5.942,00
5	Personalização de agenda, tipo anual, medindo 21 x 14 cm (a x l) fechada, confeccionada em couro ecológico na cor preto, revestimento em capa dura, acabamento costurado, folhas internas em papel sulfite, encadernação brochura, página inicial para identificação, gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	100	R\$ 122,33	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 137,44	R\$ 13.744,00
6	Confecção de banner, medindo 150 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	50	R\$ 182,33	R\$ 126,00	R\$ 162,00	R\$ 156,78	R\$ 7.839,00
7	Confecção de banner, medindo 180 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	50	R\$ 190,56	R\$ 151,20	R\$ 194,40	R\$ 178,72	R\$ 8.936,00
8	Confecção de banner, medindo 210 x 150 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	50	R\$ 350,00	R\$ 220,00	R\$ 283,00	R\$ 284,33	R\$ 14.217,00

Mapa Comparativo

9	Confecção de banner, medindo 300 x 600 cm (a x l), em lona vinílica com bloqueio para luz, tipo blackout, impressão colorida, com número máximo de 10.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, acabamento: ilhoses de 20 em 20 cm, em bainha com solda reforçada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	12	R\$ 1.473,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
10	Confecção de chaveiro em metal, cromado, personalizado com o brasão da organização militar em cores, acompanhado de couro na cor preto, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	500	R\$ 9,33	R\$ 9,40	R\$ 10,00	R\$ 9,58	R\$ 4.788,00
11	Confecção de caneta personalizada com brasão da organização militar na cor dourada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	100	R\$ 30,00	R\$ 34,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
12	Confecção de caneta em metal, cromada, com laser, bateria inclusa, cor da carga azul, personalizada com brasão da organização militar na cor dourada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	100	R\$ 25,67	R\$ 30,34	R\$ 33,92	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
13	Confecção de cartão de visita, medindo 5,3 x 8,5 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel couchê brilhante 230g, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de cartões.	Un	10000	R\$ 0,72	R\$ 0,55	R\$ 0,64	R\$ 0,64	R\$ 6.367,00
14	Confecção de convite, medindo 8 x 13 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	1000	R\$ 1,77	R\$ 1,69	R\$ 1,80	R\$ 1,75	R\$ 1.753,00
15	Confecção cartão identificação, cartão pvc branco/azul 540mm, 865mm confecção crachás, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	300	R\$ 25,33	R\$ 28,00	R\$ 24,50	R\$ 25,94	R\$ 7.783,00

Mapa Comparativo

16	Confecção de envelope branco, tipo carta, medindo 10 x 15 cm (a x l), aba triangular, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 100 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	1000	R\$ 2,58	R\$ 2,70	R\$ 2,80	R\$ 2,69	R\$ 2.693,00
17	Personalização de estojo de madeira totalmente revestido e forrado de veludo na cor preta, medida interior que possibilite inserção de placa em aço inox, com superfície polida, medindo 9 x 15 cm (a x l), gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	50	R\$ 320,00	R\$ 360,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
18	Confecção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Un	500	R\$ 31,00	R\$ 29,00	R\$ 33,00	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
19	Confecção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Un	500	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 31,67	R\$ 15.833,00
20	Confecção de folder, medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Un	500	R\$ 32,33	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 34,78	R\$ 17.388,00

Mapa Comparativo

21	Confecção de pasta personalizada, medindo 31 x 45 cm (a x l) aberta, confeccionada em papel couchê 300 g, na cor branca, contendo na parte externa frontal impressão colorida em verniz e brilho, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	1000	R\$ 4,50	R\$ 3,75	R\$ 4,00	R\$ 4,08	R\$ 4.083,00
22	Confecção de placa metálica cromada, medindo 9 x 30 cm (a x l), adesivada em ambas as faces, com o brasão da organização militar, e no máximo 20 caracteres alfanuméricos, acompanha suporte para fixação em parede, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	100	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00
23	Impresso em medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel cartão brilhoso, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Un	1000	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
24	Confecção de caixa, em MDF cru com 3mm de espessura e cortado à laser, nas medidas 34x09x09cm (c x l x a), com tampa de correr, no mesmo material e espessura da caixa, com personalização em cores diversas e abertura no sentido do comprimento da caixa e acabamento para abertura da caixa, a arte de personalização da tampa será fornecida pelo contratante.	Un	100	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 92,00	R\$ 90,67	R\$ 9.067,00
25	Capa de processo, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).	Un	500	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
26	Confecção de bloco de rascunho, material papel off-set, tipo sem pauta, tipo papel off-set, comprimento 120 mm, gramatura 75 g/m2, quantidade de folhas 50 un, largura 85 mm, aplicação anotações diversas, características adicionais capa em couro com logotipo, cor preta.	Un	300	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00

Mapa Comparativo

27	Serviço de corte a laser de acrílico 3mm, Tamanho 20cm x 20cm.	Un	100	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
28	Serviço de corte a laser de MDF 3mm, Tamanho 20cm x 20cm.	Un	100	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
29	Confecção de camisa sublimada, material malha piquet, modelo manga curta, tipo gola canelada, tamanho sob medida, características adicionais conforme modelo.	Un	300	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 43,33	R\$ 13.000,00
30	Confecção de caneca de porcelana personalizada com o Brasão da OM.	Un	100	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 15,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
Total								R\$ 240.600,00

Legenda:

Orçamento 1: E. DE MAGALHÃESSILVA EIRELI – 14.898.066/0001-55

Orçamento 2: I DANTAS – ME – 25.990.167/0001-78

Orçamento 3: MOURÃO E LIRA LTDA – EPP – 05.059.252/0001-00

Obs.: alguns valores foram arredondados, tendo em vista a priorização de valores com até 02 (duas) casas decimais.

Boa Vista, RR, 23 de novembro de 2022

STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES – 2º Ten

Ch Comunicação Social do 6º BEC



Documento assinado digitalmente
JOAO LUCIANO CHAGAS NETO
Data: 24/11/2022 12:43:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico 26/2022, que tem por objeto a eventual contratação de serviços gráficos e personalização de produtos para atender as necessidades logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6ºBEC), e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, resolvo justificar a preterição da ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa, em detrimento do Art. 5º, porém com a excepcionalidade do seu parágrafo primeiro, tudo da IN descrita acima, como se segue:

Com base na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, no âmbito da administração pública federal direta, no Art. 4º revela:

“Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, **incluindo prazos e locais de entrega**, instalação e montagem do bem ou **execução do serviço**, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.” (grifo nosso)

Nessa perspectiva, é um dever de a equipe de planejamento da contratação estabelecer uma pesquisa de preços em condições comerciais praticáveis, considerando os prazos, locais de entrega, frete e a execução do serviço propriamente. Esta consideração surge em virtude das dificuldades existentes na região norte do país, onde questões operacionais, logísticas e administrativas são postas à prova comumente.

A cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, encontra-se geograficamente situada no extremo norte do território brasileiro. O município é a única capital estadual brasileira localizada ao norte da Linha do Equador, já no hemisfério norte do planeta. A título de conhecimento, a capital Boa Vista encontra-se a cerca de 214 km de distância da cidade de Santa Elena, Venezuela e a 134 km da cidade de Lethem, Guiana. A capital brasileira mais próxima a capital roraimense é a capital do estado do Amazonas, Manaus, a 748 km de distância.

A única rodovia que liga os dois estados, a BR-174, sofre sérios problemas estruturais em virtude das fortes chuvas, enchentes dos rios, sobrepeso dos caminhões, trechos não-pavimentados, além de a travessia por dentro de reservas indígenas. No aspecto administrativo, as dificuldades surgem em detrimento a limitação ao acesso à internet, uma vez que há o rompimento constante do cabo de fibra óptica, oriunda da capital amazonense, por ocasião das

intempéries. Além disso, por conta do isolamento, Roraima continua sendo o único estado do Brasil fora do Sistema Integrado Nacional (SIN) de transmissão de energia, onde 05 (cinco) termelétricas, gerenciadas pela concessionária Roraima Energia SA, alimentam todo o estado. Além do elevado valor despendido pelos usuários nos valores das tarifas elétricas, inclui-se neste contexto os Órgãos Públicos, ocorrem, costumeiramente, apagões gerais, verdadeiros Blackouts.

Ainda se tratando das dificuldades, a pandemia da COVID-19, que assola o mundo deste o final de 2019, trouxe uma verdadeira instabilidade aos preços das matérias-primas dos mais diversos produtos, em detrimento da escassez, do desabastecimento, dos gargalos logísticos e das dificuldades de produção, propulsionando um considerado desarranjo das cadeias produtivas. Dessa forma, um serviço contratado no biênio 2020/2021, se contratado atualmente, não refletiria, com a devida precisão, os preços condicentes de mercado, sendo possível a adoção de preços superdimensionados, e condições de mercado impraticáveis, afastando deste processo de compra o aspecto legal e econômico.

O breve extrato acima revela um pouco das peculiaridades da região em que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção se encontra. Dificuldades em uma simples pesquisa - via internet - e/ou cotações empregando sites especializados acrescidos de fretes com valores exorbitantes traduzem um pouco da inviabilidade da utilização constante nos Inc I, II e III do Art. 5º da IN supramencionada, a saber:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Embora a IN 73/2020, no mesmo Art. 5º, orienta quanto a priorização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, há de se ressaltar que os incisos III e IV ainda são ferramentas aplicáveis à pesquisa de preços. O professor Gustavo H. Carvalho Schielfer, na Revista Consultor Jurídico afirma:

“Cumpre assentar que inexistente ilegalidade no estabelecimento de ordem de prioridade de fontes para etapa de pesquisa de preços, representando esta normativa o exercício da discricionariedade que foi atribuída por lei à Administração Pública. Em outras palavras, existe uma margem de discricionariedade legalmente atribuída à Administração para a eleição dos parâmetros que serão considerados para a pesquisa de preços, de modo que reflitam os preços correntes de mercado.”

Seguindo para a metodologia utilizada na decisão do valor referencial, julgou-se viável o emprego da média como método, tendo por base a dispersão homogênea dos orçamentos obtidos. Válido ressaltar que a adoção da metodologia – média, mediana ou menor preço - é uma decisão discricionária do gestor público. O entendimento é do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Por fim, nos parâmetros de pesquisa, bem como na metodologia empregada, foram seguidos estritamente todos os preceitos legais, sendo observados sobremaneira os princípios norteadores das ações públicas.

Boa Vista, RR, 23 de novembro de 2022



Documento assinado digitalmente

JOAO LUCIANO CHAGAS NETO

Data: 24/11/2022 12:54:21-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES – 2º Ten

Ch Comunicação Social do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA A PERMISSÃO DE FUTURA ADESÃO DE NÃO-
PARTICIPANTES**

Versam os autos sobre procedimento para permissão de futura adesão de interessados não- participantes, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 26/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 64044.003417/2022-14, que tem como objeto a eventual contratação de serviços gráficos e personalização de produtos, nas condições e exigências estabelecidas no edital e anexos do processo.

Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, ambos reguladores do Sistema de Registro de Preços, cujo Capítulo IX, intitulado “Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes,” reside justamente o amparo legal do presente termo:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

As condições para a Adesão de Registro de Preços seguirão estritamente as descritas nos § 1º-A, § 3º e § 4º do Art. 22:

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Com base na jurisprudência apresentada, a Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado torna-se mais um modo escolhido pela Administração Pública para a contratação da solução em epígrafe, tornando possível, ademais, uma maior competitividade entre os fornecedores interessados, haja vista a possibilidade de mais contratações.

Quartel em Boa Vista, RR, 23 de novembro de 2022

WAGNER FERNANDES
DOS
SANTOS  Assinado de forma digital por
WAGNER FERNANDES DOS
SANTOS 
Dados: 2022.11.24 08:26:55 -04'00'
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO SÍMON BOLÍVAR**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640044.003417/2022-14

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção realizará processo licitatório para a eventual contratação de serviços gráficos e personalização de produtos, visando atender as demandas logísticas desta OM Construção.

2. Para a realização do processo, sugeriu-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado planejamento, não há como prever o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir as necessidades da seção de comunicação social, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos serviços.

3. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 traz as hipóteses para adoção do registro de preço, a saber:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, será adotado preferencialmente o registro de preço quando houver necessidade de contratações frequentes (Inc. I do Art. 3º). Neste caso específico, a contratação pretendida pela Administração visa atender às necessidades para o exercício do ano subsequente, ocasionando a possibilidade de várias contratações durante o período de 12 (doze) meses, aspecto este contemplado pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

5. Ademais, o Inc IV do Art. 3º traz a possibilidade de valer-se do sistema de registro de preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Assim, uma vez que não é possível determinar as quantidades



em função da liberação de recursos, com previsão parcelada, o Sistema de Registro de Preços também torna-se um auxiliar para a contratação em epígrafe.

6. Por último, a adoção do registro de preço não obriga a Administração a firmar contratações, o que contribuirá para que a administração registre preços dos serviços necessários ao cumprimento das missões sob responsabilidade do 6º BEC.

Vejamos o § 4º do Art. 15 da Lei Nr 8.666/93:

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Boa Vista, RR, 23 de novembro de 2022

WAGNER FERNANDES DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
WAGNER FERNANDES DOS
SANTOS
Dados: 2022.12.01 14:55:09 -04'00'

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Gestor de Compras
IRP
Manifestar Interesse
Analisar IRP
Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP
23/11/2022 23:21:43

Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO
UASG Gerenciadora
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Nº da IRP
160353 - 00031/2022
Situação da IRP
Transferida
Gestor de Compras Responsável
TIAGO DOS SANTOS VIEIRA

Data Provável da Licitação
31/08/2022
Data de Confirmação da Participação

Objeto
Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços gráficos e personalização de produtos.

Eventos da IRP
Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	06/07/2022 - 12:57	TIAGO DOS SANTOS VIEIRA
Transferida	07/07/2022 - 11:38	TIAGO DOS SANTOS VIEIRA

Manifestações de Interesse da IRP
Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	18961-Confeção / instalação etiqueta personalizada - adesivo		Transferido
2	Serviço	18961-Confeção / instalação etiqueta personalizada - adesivo		Transferido
3	Serviço	18961-Confeção / instalação etiqueta personalizada - adesivo		Transferido
4	Serviço	18961-Confeção / instalação etiqueta personalizada - adesivo		Transferido
5	Serviço	20567-Reprodução / Encadernação		Transferido
6	Serviço	4367-Cartazes em Geral		Transferido
7	Serviço	4367-Cartazes em Geral		Transferido
8	Serviço	4367-Cartazes em Geral		Transferido
9	Serviço	4367-Cartazes em Geral		Transferido
10	Serviço	5436-Chaveiro		Transferido
11	Serviço	5452-Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc		Transferido
12	Serviço	5452-Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc		Transferido
13	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope		Transferido
14	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope		Transferido
15	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope		Transferido
16	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope		Transferido
17	Serviço	13587-Confeção artefato de madeira		Transferido
18	Serviço	22039-Confeção Materiais Propaganda		Transferido
19	Serviço	22039-Confeção Materiais Propaganda		Transferido
20	Serviço	22039-Confeção Materiais Propaganda		Transferido

31 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1, 2

Resumo da IRP

Solução SERPRO

Administrativa, bem como cópia digital, visando sua transcrição em Boletim Administrativo;

b. a B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;
(Nota nº 121.097, de 24 AGO 22, da B Adm)

c. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 1º AGO 22 a 31 DEZ 22; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1º Ten **DIEGO PEREIRA DA SILVA**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 121.151, de 29 AGO 21, da SALC).

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 29 AGO 22 a 28 AGO 23; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3º Sgt **ALVARO ARAUJO DA SILVA**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 121.155, de 29 AGO 21, da SALC).

d. RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR - TRANSCRIÇÃO

UG: 6º Batalhão de Engenharia de Construção	SIGLA: 6º BEC
CODOM: 003806	CODUG: 160353
Exercício Financeiro: 2022	Mês: JULHO

1. Equipe designada conforme:

- BI nº 116, de 24/06/2022, do (a) 6º BEC;
- BI nº 143, de 02/08/2022, do (a) 6º BEC;

Chefe da Equipe:

- 1º Ten **LUIZ FELIPE DOS SANTOS MENEZES**

Membros:

S Ten **AUDEGLÊ OLIVEIRA GOMES** - Membro da Equipe - (VII)

2º Sgt **JOÃO HENRIQUE MAGALHÃES GOMES** - Membro da Equipe - (I)

3º Sgt **JULIANA GOMES MONTEIRO** - Membro da Equipe - (III)

3º Sgt **STHEFANNY CHRIS DA SILVA** - Membro da Equipe - (II)

3º Sgt **JOÃO VICTOR CARVALHO DE OLIVEIRA** - Membro da Equipe - (VI)

Cb **ISAAC MATEUS LIMA DA SILVA** - Membro da Equipe - (V)

Cb **ELTON ALEJANDRO DOS SANTOS CARRILLO** - Membro da Equipe - (V)

Svd Civ **ROBERNILZA ALMEIDA MARTINS** - Membro da Equipe - (IV)

(I) Membro para fins de conferência Formulário de Implantação de Pagamento (FIP) e Formulário de Alteração de Pagamento (FAP) com as respectivas publicações em Boletim Interno (BI).

(II) Membro para fins de verificar e providenciar que sejam sanadas as alterações da PHPM do mês anterior, conforme disposto no § 13, do art. 4º, da Portaria nº 2-SEF, de 3 de fevereiro de 2014.

Sd EP RAYLSON **LIMA SILVA**

Em consequência, a Div Pes, a Div Sau e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 119,418 de 20 JUN 22, da Div Sau).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Nomeio o militar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2022, de acordo com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Cap PAULO **FRANCIS SILVA**

S Ten **CLAUDIO MOURÃO COELHO**

Svd Civ AIMÉE KAROLINE FEITOZA BEZERRA SILVA

Em consequência, a SALC, o militar designado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 119.034, de 3 JUN 22, da SALC).

Nomeio o militar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022, de acordo com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2º Ten **STEPHANIE RANYELEN CARVALHO FERREIRA RODRIGUES**

3º Sgt JOÃO LUCIANO **CHAGAS NETO**

Cb LUCAS **ROMUALDO DE OLIVEIRA COSTA**

Em consequência, a SALC, o militar designado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 119396, de 17 JUN 22, da SALC).

3. ASSUNTOS DIVERSOS

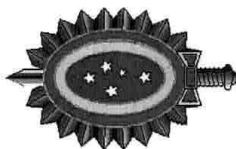
Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concedida pelo Cmt SU

Concedo ao militar a dispensa do serviço como recompensa, de acordo com que preconiza a letra d), § 1º, do art. 146 e art. 147, inciso I, do art. 148, do Estatuto dos Militares (E-1), aprovado pela Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, e letra e) do inciso XV do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
4ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(4ª ICFEx/1982)



CERTIFICADO

A 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, certifica que o(a), Sr(a). Diego Pereira da Silva, ldt 020260387-4 realizou, com aproveitamento, o Treinamento para Formação de Pregoeiros, no período de 9 a 11 Maio 17, com carga horária de 15 horas.

Juiz de Fora, MG, 26 de maio de 2017

MARCELO FERNANDEZ DOS SANTOS – Ten Cel
Chefe da 4ª ICFEx